



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
Subsecretaria da Criança e do Adolescente

## TERMO DE REFERÊNCIA

### I - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de 200 (duzentos) Kits de Apoio ao Aleitamento Humano/Materno, destinados a gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade social do Estado do Rio de Janeiro. Cada kit deverá conter um sutiã de amamentação, uma almofada de amamentação, um pacote de fraldas descartáveis com 36 unidades e uma bolsa de TNT para acondicionamento dos itens, de acordo com a descrição, para atendimento ao planejamento das atividades realizadas pela Subsecretaria da Criança e Adolescente - SUBCAD, desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, seguindo todos os ditames expostos pela Lei 14.133/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos da Administração Pública, bem como o Decreto Estadual nº 48.816/2023, que regulamenta a fase preparatória das licitações e contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

1.2 O fornecimento será realizado em entrega única, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.3 Cada kit deverá ser composto pelos seguintes itens:

**Tabela 1 - Composição e descrição do Kit com base no PCA**

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	197348	KIT DE APOIO AO ALEITAMENTO HUMANO/MATERNO - COMPOSIÇÃO: 200 SUTIÃS DE AMAMENTAÇÃO, 200 ALMOFADAS, 200 PACOTES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS RECÉM NASCIDO (36 UNIDADES) E 200 BOLSAS DE TNT, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	200

**Tabela 2 - Memória de cálculo do kit**

SUBCAD – SUBSECRETARIA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
NOME DA AÇÃO	Apoio ao aleitamento Humano Materno

<b>LOCAL</b>	Praça Pio X, 55, 6º Andar, - Centro Do Rio De Janeiro / Rj
<b>SETOR RESPONSÁVEL</b>	SUBCAD
<b>PREVISÃO</b>	1º Semestre de 2026
<b>QUANTIDADE DE PESSOAS</b>	200
<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	Kit Materiais
<b>QUANTIDADE DE ITENS POR KIT</b>	1 Sutiã de Amamentação
	1 Almofada de Amamentação
	1 Pacote de Fraldas Descartáveis, Tam.: Recém Nascido, Com 36 Unidades
	1 Bolsa de Tnt
<b>QUANTIDADE TOTAL DE CADA ITEM</b>	200
<b>QUANTIDADE TOTAL DE MATERIAL</b>	800

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

**2.1** A promoção do aleitamento materno insere-se no âmbito do direito fundamental à saúde e à alimentação adequada da criança, assegurado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), e é reforçada pelo Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016), que estabelecem como dever do Estado a implementação de políticas públicas voltadas à proteção integral da criança e ao apoio à mãe no período gestacional e pós-parto.

**2.2** A ausência de insumos básicos e de apoio material em contextos de vulnerabilidade social no Estado do Rio de Janeiro constitui fator que dificulta a prática adequada do aleitamento materno, contribuindo para o desmame precoce e, conseqüentemente, para o aumento de riscos de infecções, morbimortalidade infantil e agravos maternos, como mastite e fissuras mamárias.

Tal cenário mostra-se especialmente sensível em contextos institucionais que atendem mulheres e pessoas que gestam em situação de maior vulnerabilidade social, como adolescentes gestantes e/ou lactantes em cumprimento de medidas socioeducativas, mulheres custodiadas em unidades penitenciárias e adolescentes gestantes e/ou lactantes em acolhimento institucional. Nesses espaços, as limitações materiais e o acesso restrito a itens de apoio à amamentação dificultam a manutenção do aleitamento materno e podem comprometer o desenvolvimento saudável dos recém-nascidos.

Dados nacionais e estaduais evidenciam fragilidades estruturais no cuidado a gestantes, puérperas e recém-nascidos, tanto em contextos institucionais quanto no território em geral, incluindo limitações à

permanência de crianças com suas mães, insuficiência na oferta de insumos básicos e indicadores relevantes de vulnerabilidade socioeconômica e de saúde materno-infantil, conforme demonstrado nas tabelas a seguir.

**Tabela 3 - Indicadores Nacionais do Sistema Penitenciário e Socioeducativo em relação ao cuidado materno.**

<b>Eixo</b>	<b>Indicador</b>	<b>Resultado</b>
<b>Sistema penitenciário à nível nacional</b>	Unidades que permitem permanência, limitada a até 6 meses	57,9%
	Estabelecimentos que não oferecem materiais de higiene para recém-nascidos	71,3%
	Unidades com gestantes/lactantes que não oferecem materiais básicos para recém-nascidos	58,3%
<b>Sistema socioeducativo à nível nacional</b>	Unidades que não permitem permanência do bebê com a mãe	12 de 32 unidades
	Unidades que oferecem pré-natal para adolescentes	2 de 32 unidades

Fonte: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). *Diagnóstico Nacional da Primeira Infância no Sistema Prisional e Socioeducativo*. Brasília: CNJ, 2022.

**Tabela 4 - Indicadores do perfil materno e saúde infantil no Estado do Rio de Janeiro**

<b>Perfil materno juvenil - RJ</b>	
Proporção de partos de mães adolescentes (2023)	10,90% (19.193 nascimentos)
<b>Vulnerabilidade socioeconômica - RJ</b>	
Crianças na primeira infância no Bolsa Família (2024)	673.346
<b>Saúde materno-infantil - RJ</b>	
Taxa de mortalidade infantil (2023)	13,45
Óbitos infantis classificados como evitáveis	69,75%
<b>Condições nutricionais - RJ</b>	

Crianças até 6 anos com baixo peso (2024)	4,29%
Média nacional de baixo peso infantil	3,62%

Fonte: PLATAFORMA PRIMEIRA INFÂNCIA EM DADOS. Indicadores do Estado do Rio de Janeiro, com base em DataSUS, IBGE e outras fontes oficiais (2023–2024).

Para além dos contextos institucionais, a disponibilização de kits de apoio ao aleitamento materno em diferentes ambientes, incluindo espaços de cuidado e ambientes de trabalho, contribui para a promoção de condições mais adequadas e acolhedoras à prática da amamentação. A presença desses insumos em salas de apoio à amamentação favorece a continuidade do aleitamento materno, inclusive no retorno às atividades laborais.

A iniciativa encontra respaldo nas diretrizes do Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece a promoção e o apoio ao aleitamento materno como componente essencial das políticas públicas voltadas à primeira infância. Nesse contexto, a aquisição dos kits configura-se como medida estratégica para o fortalecimento do cuidado materno-infantil, especialmente em territórios e contextos institucionais de maior vulnerabilidade, contribuindo para a prevenção do desmame precoce, a redução de riscos à saúde e o desenvolvimento integral da criança.

**2.3** A entrega dos kits constitui, portanto, medida de saúde pública e de proteção social, com potencial para qualificar o início e a manutenção do aleitamento materno.

**2.4** Ademais, o valor estimado para a contratação enquadra-se nos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso II, possibilitando a dispensa de licitação por baixo valor, desde que observados os requisitos legais pertinentes, inclusive a devida pesquisa de preços, garantindo maior celeridade, economicidade e eficiência à Administração Pública.

### III – DO ALINHAMENTO COM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO:

**3.1** A presente demanda encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, sob o código/item 197348 - KIT DE APOIO AO ALEITAMENTO HUMANO/MATERNAL - COMPOSICAO: 200 SUTIAS DE AMAMENTACAO, 200 ALMOFADAS, 200 PACOTES DE FRALDAS DESCARTAVEIS RECEM NASCIDO (36 UNIDADES) E 200 BOLSAS DE TNT, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, guardando estrita conformidade com o planejamento estratégico e orçamentário da unidade.

**Tabela 5 - Previsão PCA**

Código Do Item	Id	Descrição
----------------	----	-----------

6515.632.0001	197348	1 - KIT DE APOIO AO ALEITAMENTO HUMANO/MATERNO, COMPOSIÇÃO: 200 SUTIAS DE AMAMENTAÇÃO, 200 ALMOFADAS, 200 PACOTES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS RECEM NASCIDO (36 UNIDADES) E 200 BOLSAS DE TNT, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE
---------------	--------	--

#### **IV – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **4.1 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.1** Considerando a natureza do objeto, não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação, tendo em vista que se trata do fornecimento de kits de apoio ao aleitamento materno já montados, compostos por itens interdependentes que devem ser entregues de forma conjunta e padronizada. A adoção de lote único assegura a uniformidade dos kits quanto à qualidade, materiais, dimensões e características, evitando inconsistências que possam comprometer sua finalidade. Ademais, o parcelamento poderia acarretar prejuízos à logística de fornecimento, com risco de entregas fragmentadas, aumento da complexidade na gestão contratual e elevação de custos administrativos. Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se mais vantajosa, garantindo maior eficiência, economicidade e padronização, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

##### **4.2 PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**4.2.1** Após expedida a Ordem de Serviço, a entrega do objeto deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias úteis. A Contratada arcará com todos os custos de entrega, responsabilizando-se por falhas e eventuais danos ao material resultantes do transporte.

**4.2.2** Prestação de serviço pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado até os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como admitido o reajuste anual dos valores, nos termos da legislação vigente e mediante aplicação de índice previamente definido no contrato.

##### **4.3 LOCAL DE ENTREGA:**

**4.3.1** O objeto será entregue no seguinte Local: Praça Pio X, 55, 6º andar, - Centro do Rio de Janeiro / RJ.

##### **4.4 CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E ACEITE DO OBJETO**

**4.4.1** A execução do objeto ocorrerá de acordo com a demanda e as necessidades da SEDSODH, mediante expedição de ORDEM DE SERVIÇO, conforme solicitado pela área técnica requisitante, com emissão da respectiva Nota de Empenho. Os kits de apoio ao aleitamento materno deverão ser entregues já montados, completos e acondicionados em embalagem adequada, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.4.2** A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Contratante, no prazo estipulado, cabendo à Contratada todos os custos e responsabilidades relativos ao transporte, integridade e qualidade dos itens. Após o recebimento, caberá à Subsecretaria da Criança e do Adolescente - SUBCAD a responsabilidade pela distribuição dos kits nos territórios e unidades de atendimento, conforme planejamento institucional.

**4.4.3** O aceite do objeto estará condicionado à verificação do cumprimento integral das especificações técnicas, podendo a Administração recusar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as condições estabelecidas.

#### **4.5 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO**

**4.5.1** O recebimento provisório e definitivo ficará a cargo do Fiscal do Contrato, designado pela Autoridade Competente, sendo este Servidor do Quadro Efetivo a ser comunicado/confirmado pela SEDSODH à Empresa Contratada.

#### **4.6 DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação, tendo em vista a necessidade de garantir a padronização, a qualidade e a integridade dos kits de apoio ao aleitamento materno, os quais deverão ser fornecidos já montados e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

### **V – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PROPOSTA:**

#### **5.1 CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO:**

**5.1.1** A contratação será realizada sob o rito da Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado e a natureza do objeto como bem comum de informática.

**5.1.2** O critério de julgamento será o Menor Preço Global, considerando o somatório do custo.

**5.1.3** A amamentação é direito fundamental assegurado pelo ECA e pelo Marco Legal da Primeira Infância. O valor estimado enquadra-se nos limites da Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso II.

#### **5.2 GARANTIA CONTRATUAL:**

**5.2.1** No presente caso, a exigência de garantia mostra-se inviável e desnecessária, considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns, com entrega única e de baixa complexidade operacional, não envolvendo prestação continuada de serviços nem riscos significativos à execução contratual. Ressalta-se que os riscos inerentes à contratação são mitigados por outros mecanismos previstos na legislação, tais como o pagamento condicionado ao efetivo recebimento e aceite dos kits, a fiscalização contratual e a aplicação de sanções administrativas em caso de inadimplemento. Dessa forma, opta-se pela não exigência de garantia contratual, por não se mostrar medida proporcional, necessária ou vantajosa.

### **VII – DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

#### **7.1 DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:**

**7.1.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

b) registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## 7.2 REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

**7.2.1** Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O fornecedor poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o fornecedor, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o fornecedor esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o fornecedor, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o fornecedor, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

Os requisitos econômico-financeiros do Item VII são necessários para garantir a sustentabilidade do contrato frente ao volume da aquisição. A exigência de capital social e índices de liquidez visa mitigar riscos de insolvência da contratada durante a execução, o que acarretaria prejuízos à Administração e descontinuidade do atendimento à população vulnerável.

**7.3** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

**7.3.1** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

**7.4** Capital social compatível com o número de empregados, na forma estipulada no art. 4º-B, III, da Lei nº 6.019/1974.

**7.5** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**7.5.1** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**7.5.2** Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**7.5.3** Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

**7.5.4** Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

**7.6** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**7.6.1** Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**7.6.2** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**7.7** A empresa deverá apresentar, ainda, declaração contendo a relação de compromissos por ela assumidos, que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

## **7.8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.8.1** A qualificação técnica exigida neste Instrumento refere-se apenas a capacidade técnico-operacional, ora relacionada à capacidade técnico-operacional e não à sociedade empresária, concernente a sua equipe técnica e/ou responsável técnico.

**7.8.2** Destarte, para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos, conforme RESOLUÇÃO PGE Nº 4504 DE 31 DE JANEIRO DE 2020:

- 1) Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma da Lei 14.133/2021, que indiquem nome, função, endereço, telefone ou e-mail dos atestadores, ou qualquer outro meio de contato para eventual contato pela SEDSODH.

**7.8.3** Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

**7.8.4** O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) ou nota(s) de empenho ou nota(s) fiscal(is) de prestação de serviços respectivo(s) em que se

comprove a origem.

**7.8.5** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

**7.8.6** Conforme a inteligência do enunciado nº 39 da PGE – Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, as exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante interessado possui condições técnicas para executar a contento o objeto licitado, evitando que o Poder Público contrate com pessoas desqualificadas.

**7.9** A referida comprovação de qualificação técnica deve atender e se limitar a parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, ou seja, não basta que a Empresa comprove aptidão para execução de qualquer atividade relacionada ao objeto principal ou secundário constante em seu Contrato Social vigente à época da licitação. Faz-se necessária, obrigatoriamente, a comprovação da aptidão para desempenho de atividade específica e especializada em FORNECIMENTO KIT DE APOIO ALEITAMENTO HUMANO-MATERNO.

## **VIII – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

8.1 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

8.1.1 Justificativa: A vedação à participação de consórcios encontra fundamento na baixa complexidade técnica do objeto e na natureza comum do fornecimento pretendido, consistente na aquisição de 200 (duzentos) kits de apoio à amamentação. Trata-se de bens padronizados, amplamente disponíveis no mercado, não sendo necessária a conjugação de esforços técnicos ou financeiros entre empresas para a adequada execução do objeto. Ademais, a limitação à participação de consórcios contribui para a simplificação da gestão contratual, para a maior eficiência na fiscalização e para a redução de riscos na execução, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da padronização das contratações públicas.

## **IX – DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

9.1 Não será admitida a participação de cooperativas.

9.1.1 Justificativa: A restrição se justifica em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens adquiridos no mercado em regime de fornecimento comum, não envolvendo a prestação de serviços com regime de trabalho compatível com o modelo cooperativista. Além disso, a execução contratual demanda definição clara de responsabilidades quanto ao fornecimento, entrega e eventual garantia dos produtos, o que não se coaduna com a estrutura típica das cooperativas, podendo comprometer a adequada individualização de responsabilidades e a regular execução contratual, nos termos exigidos pela Administração Pública.

## **X – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)**

10.1 Será permitida a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em observância ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

10.1.1 Justificativa: A previsão de participação de ME/EPP visa promover o tratamento diferenciado e favorecido assegurado constitucional e legalmente a essas empresas, bem como ampliar a competitividade do certame, fomentar o desenvolvimento econômico regional e estimular a participação de pequenos

fornecedores, sem prejuízo da adequada execução do objeto contratual.

## **XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ÓRGÃO GERENCIADOR):**

- I. Fiscalizar o recebimento do objeto;
- II. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. Solicitar quando julgar conveniente, informações relativas à entrega do objeto e às especificações técnicas, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade de Fiscalização sobre a ação da contratada;
- IV. Atuar de forma mais ampla e completa no acompanhamento da entrega do objeto, acompanhamento este que não eximirá a contratada das responsabilidades previstas quanto ao dano que forem causados à contratante ou terceiros;
- V. Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas/ou qualquer anormalidade no recebimento do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- VI. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- VII. No curso do recebimento do objeto, e quando da sua entrega, caberá à contratante, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela contratante;
- VIII. A fiscalização comunicará à contratada por escrito, às carências porventura verificadas na entrega do objeto, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- IX. Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- X. Publicar no Portal de Compras do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos Órgãos participantes;
- XI. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, descumprimento do pactuado ou o descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- XII. O Órgão Gerenciador deverá registrar no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA);
- XIII. Supervisionar a prestação de serviços, reclamando o que estiver fora das especificações, solicitando sua substituição ou compensação; Acompanhar a prestação de serviços, por meio da Comissão de Gestão e Fiscalização;
- XIV. Comunicar a Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação de serviços para adoção das providências saneadoras.

## **XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- I. Responder pelas despesas relativas e encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciária, impostos, fretes e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao pleno fornecimento integral das obrigações decorrente da execução do objeto da contratação;
- II. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos. ou terceiros no exercício de sua atividade, vier à direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- III. Entregar o objeto desta contratação no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido neste instrumento, sem qualquer ônus para o Órgão Contratante, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas decorrentes de frete/embalagem, tributos, seguro, dentre outras obrigações e itens necessários;
- IV. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- V. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento;
- VI. Comunicar imediatamente a SEDSODH os eventuais casos fortuitos e/ou de força maior, impeditivos da execução do objeto;
- VII. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei 14.133/21 e suas alterações, de forma e não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;
- VIII. Apresentar proposta de acordo com este Termo de Referência;
- IX. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do Contrato;
- X. Substituir em caráter de prioridade produtos em desacordo com as especificações deste instrumento, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- XI. Comunicar formalmente eventual atraso ou paralisação da prestação de serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela Contratante;
- XII. Ainda que a Contratada terceirize alguma atividade ou serviço, esta permanece sendo completamente responsável pela oferta dos serviços contratados.

## **XIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**13.1** O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A., cujo número e agência deverão ser informados pela Contratada.

**13.2** O pagamento será realizado conforme prestação do serviço, sendo a ocorrência de entrega dos kits completos considerada como fato gerador e ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o ateste da nota fiscal pela

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Contratual.

**13.3** Para a liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal condizente ao objeto contratado e ao serviço prestado, sendo este enviado ao endereço eletrônico: [subcad@sedsdh.rj.gov.br](mailto:subcad@sedsdh.rj.gov.br).

**13.4.** A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Comissão de Fiscalização do Contrato, situada na Praça Pio X, 55, 6º andar, - Centro do Rio de Janeiro / RJ.

**13.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sem ônus para a Contratante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**13.6.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias corridos ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da reapresentação da documentação correta.

**13.7.** O pagamento devido à CONTRATADA não excederá os valores apresentados em sua proposta comercial.

**13.8.** O pagamento será realizado somente após a execução completa do serviço contratado, devidamente comprovada e atestada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Contratual, salvo se expressamente previsto em contrato a possibilidade de pagamentos parciais por medição.

**13.9.** Integral, por medição ou mensal e, se for o caso, o número de parcelas ou outros critérios para pagamento.

#### **XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

**14.1** No caso de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ou tiver alguma conduta delineada no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 ficará sujeita às sanções previstas no artigo 156 da Lei n.º 17.133/2021, conforme as cláusulas contratuais estabelecidas.

**14.2** À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato é reservado o direito de, verificada a ocorrência de infração, segundo a proporcionalidade e a razoabilidade, utilizar outros critérios para a dosimetria da pena.

**14.3** Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não excederá o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

**14.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021.

**14.5** No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**14.6.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

#### **XV - FONTE DE RECURSO:**

**15.1** Os recursos a serem utilizados para pagamento dos serviços, objeto do presente Termo de Referência correrão à conta da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, na forma de dispensa de licitação, em conformidade com a lei mencionada, e estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

**FONTE:** 1.761.122

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 49.010.1.14.243.0498.4922

**NATUREZA DA DESPESA:** 3390

#### **XVI – DA EXPECTATIVA DE VALORES:**

**16.1** O valor estimado para a presente aquisição será definido por meio de Pesquisa de Mercado, conforme o RAPP(122604527) no valor total de R\$ 29.694,66 (vinte e nove mil seiscientos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), realizada em estrita observância ao disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e nas regulamentações vigentes no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

#### **XVII – DA EXPECTATIVA DE RESULTADOS:**

**17.1** Espera-se, como resultado desta contratação, que o desenvolvimento dos mencionados serviços, de forma a dispor de estrutura adequada e que o Estado cumpra a contento com sua responsabilidade de oferecer o apoio logístico necessário à realização da contratação, sendo a empresa vencedora responsável em oferecer garantia dos itens descrito neste Termo de Referência, com o dever de ser cumprido rigorosamente o prazo de entrega.

Rio de Janeiro, 19 maio de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Clara Ferreira M. da Silva, Coordenadora**, em 19/05/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane de Oliveira Wissocosky, Assessora**, em 19/05/2026, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Pereira, Ajudante**, em 19/05/2026, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Alves de Oliveira, Coordenadora**, em 19/05/2026, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Gonçalves Trigueiro, Assessor**, em 19/05/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **132242534** e o código CRC **91C13D47**.

---

**Referência:** Processo nº SEI-310001/005651/2025

SEI nº 132242534

Av. Erasmo Braga, 118, 5º e 7º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-970  
Telefone: - <http://www.rj.gov.br/web/sedsodh>